



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 76

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Vítor Martini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o Projeto de Lei que *“Altera as Leis Municipais nº 3.791, de 19 de janeiro de 2021, e nº 3.792, de 27 de janeiro de 2021, e dá outras providências.”*, em regime de urgência.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a carga horária de três professores, cujas contratações foram aprovadas através das Leis Municipais nº 3.791, de 19 de janeiro de 2021, e nº 3.792, de 27 de janeiro de 2021, conforme segue:

1) 1 (um) Professor para atuar na disciplina de Educação Física, aprovado pela Lei Municipal nº 3.791, de 19 de janeiro de 2021, passando de 27h para 33h semanais;

2) 1 (um) Professor para atuar na disciplina de Língua Inglesa, aprovado pela Lei Municipal nº 3.791, de 19 de janeiro de 2021, passando de 27h para 33h semanais.

3) 1 (um) Professor para atuar na disciplina de Educação Física, aprovado pela Lei Municipal nº 3.792, de 27 de janeiro de 2021, passando de 30h para 36h semanais.

Estas ampliações de carga horária referem-se aos professores itinerantes e tornam-se necessárias para atender as novas turmas de pré-escola das EMElS Sorriso Feliz e Escadinhas do Saber, as quais foram reorganizadas para atender os protocolos de segurança para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, no que se refere ao distanciamento social.

Por fim, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em regime de urgência, tendo em vista que os contratados deverão atuar na carga horária acima referida o mais breve possível, a fim de não prejudicar o andamento das atividades nos educandários.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atentamente.

Feliz, 21 de junho de 2021.

Clovis Freiburger Junior,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 064/2021.

Altera as Leis Municipais nº 3.791, de 19 de janeiro de 2021, e nº 3.792, de 27 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária de 1 (um) Professor para atuar na disciplina de Educação Física e de 1 (um) Professor para atuar na disciplina de Língua Inglesa, constantes no quadro do art. 1º da Lei Municipal nº 3.791, de 19 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"[Art. 1º](#) (...)

(...)

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Período de contratação
(...)	(...)	(...)	(...)
1 (um)	Professor para atuar na disciplina de Língua Inglesa	33 horas	Até 31 de dezembro de 2021
1 (um)	Professor para atuar na disciplina de Educação Física	33 horas	Até 31 de dezembro de 2024
(...)	(...)	(...)	(...)

(...)" (NR)

Art. 2º Fica alterada a carga horária de 1 (um) Professor para atuar na disciplina de Educação Física, constante no quadro do art. 1º da Lei Municipal nº 3.792, de 27 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"[Art. 1º](#) (...)

(...)

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Período de contratação
(...)	(...)	(...)	(...)
1 (um)	Professor para atuar na disciplina de Educação Física	36 horas	Até 1 ano
(...)	(...)	(...)	(...)

(...)" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ___ de junho de 2021.

Clovis Freiburger Junior.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município.
Feliz, 21/06/2021**

**Andreas Stoffels
Assessor Jurídico do Município de Feliz.**